

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ADIC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. - PROCESSO Nº 0011888-90.1982.8.26.0100, DOS BENS ARRECADADOS E AVALIADOS E, DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

A DOUTORA MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos **do Processo nº 0011888-90.1982.8.26.0100** da FALÊNCIA DE ADIC ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ sob nº 61.046.769/0001-35, que foi designada a venda dos bens arrecadados nos autos, abaixo descritos, *através de alienação* judicial, regida pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou “LFR”), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Regulamentação Específica do CNJ,

- DO LEILÃO: A Alienação ocorrerá através de Leilão Público na MODALIDADE ONLINE (eletrônica), exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br, com transmissão ao vivo da disputa, realizada em três etapas – 1ª, 2ª e 3ª Chamadas. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural, nomeada nos autos, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tel.: (11) 4425-7652 / 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF. **Quando do início da disputa ao vivo, os lotes permanecerão abertos para lances por no mínimo 20 (vinte) minutos, prorrogando-se por 03 (minutos) a cada lance ofertado.** Serão Considerados o horário de Brasília-DF.

- A 1ª Chamada se inicia no dia 26/08/2021 a partir das 14h00, **ENCERRANDO-SE no dia 01/09/2021 (4ª feira), à partir das 14h00**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, *o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 2ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por mais 15 (quinze) dias;*

- **2ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min.**, do próprio dia 01/09/2021 para a recepção de lances online **ENCERRANDO-SE NO DIA 15/09/2021 (4ª feira), a partir das 14h00**, admitindo-se lances online a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Não havendo licitantes nesta etapa, *o leilão seguirá sem interrupção já com o início da 3ª chamada, que permanecerá aberta para a recepção de lances por mais 15 (quinze) dias;*

- **3ª CHAMADA inicia-se a partir das 14h01min.**, do próprio dia 15/09/2021 para a recepção de lances online, **ENCERRANDO-SE NO DIA 29/09/2021 (4ª feira) a partir das 14h00**, onde serão aceitos lances por qualquer preço, nos termos do Art. 142, § 3º -A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; **(II)** Os interessados em participar da hasta presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos dos documentos elencados acima, e os interessados em participar da hasta de forma online, além da documentação supramencionada, se faz necessário **(a)** o envio para o escritório da leiloeira do “termo de adesão”, com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital, com antecedência ao início do leilão, e **(b)** o cadastro prévio no site **www.lanceja.com.br**, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(III) O cadastro** é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; **(IV)** A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; **(V)** A Leiloeira e a plataforma **www.lanceja.com.br** poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: (I) Os “bens imóveis” serão alienados “*AD CORPUS*”, no estado em que se encontram; **(II)** - Os

interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da hasta, os referidos bens apregoados e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br**; (III) Os lances ofertados são irrevogáveis e irreatáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto(s) deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irreatabilidade em relação ao Proponente; (e) que o Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos “bens”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação, seja a que título for; (V) **As arrematações judiciais serão livres de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações da devedora, inclusive fiscais e trabalhistas, sendo liberados todos os gravames, ônus e quaisquer restrições sobre os bens imóveis arrematados**, nos termos do Art. 141, II da Lei nº 11.101/2005, com exceção se o arrematante for I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Eventual regularização e retificação de área do(s) imóvel(eis) será(ão) de responsabilidade do arrematante. As despesas com a transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do arrematante; (VI) Para melhor divulgação dos bens disponibilizados em leilão, ficam autorizados os colaboradores/prestadores de serviços da leiloeira a obter diretamente e utilizar material fotográfico e filmagens, para exposição no site e em quaisquer mídias, dentre elas as digitais, ressaltando que os bens serão vendidos, todos, no estado em que se encontram. As fotos e imagens são meramente ilustrativas.

- **DOS BENS:** Serão levados a Leilão, os seguintes bens imóveis arrecadados, avaliados e homologados abaixo relacionados, a saber:

LOTE 01: APARTAMENTO RESIDENCIAL nº 32, localizado no 3º andar do “EDIFÍCIO RESIDENCIAL PERDIZES”, situado na Rua Cardoso de Almeida, nº 1.257, contendo área exclusiva de 99,00m² e comum de 19,00m², perfazendo a área total construída de 118,00m², pertencente a matrícula 43.780,

correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 1,801% e respectiva vaga de garagem registrada na matrícula 43.781, com a área ideal de 20,00m². (1/44 de 880,00m²) e a fração ideal de 1/44 de 14,640%, não fixa, ambas registradas no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **MATRÍCULA Nº 43.780** CONTRIBUINTE: não consta. PROPRIETÁRIA: ADIC - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no C.G.C/MF sob nº 61.046.769/001; **AV. 3** – Para constar a ARRECADAÇÃO do r. imóvel - Pelo Mandado contido no Ofício datado de 29/03/2021, assinado digitalmente pela Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, MM^a. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca desta Capital/SP, expedida nos autos (Processo Digital nº 0011888-90.1982.8.26.0100) da ação da Falência de ADIC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA.; **MATRÍCULA 43.781-** (vaga de garagem) UM LUGAR INDETERMINADO para guarda de um único carro de passeio na garagem do “EDIFÍCIO RESIDENCIAL PERDIZES”, situado na Rua Cardoso de Almeida nº 1.257, Perdizes, com a fração ideal de 20,00m², (1/44 de 880,00 m²) e a fração ideal de 1/44 de 14,640%; **AV. 3** – Para constar a ARRECADAÇÃO - Pelo Mandado contido no Ofício datado de 29/03/2021, assinado digitalmente pela Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, MM^a. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca desta Capital/SP, expedida nos autos (Processo Digital nº 0011888-90.1982.8.26.0100) da ação da Falência de ADIC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA;

DEMAIS OBSERVAÇÕES CONSTANTES PARA O IMÓVEL: a) Conforme detalha o laudo de avaliação homologado, o apartamento possui 3 dormitórios, sendo 1 Suíte com Closed, cozinha, área de serviço, 2 banheiros, entrada social, entrada de serviço, quarto na área de serviço; b) **Imóvel encontra-se ocupado** (alugado conforme detalha o laudo de avaliação ao Sr. Rafael T. G., sendo a empresa Hubert Imóveis e Administração Ltda, CNPJ 62.816.798/0001-00, a administradora do aluguel) e necessita de reparos.

Venda *Ad Corpus*, no estado e condições em que se encontra. Avaliação Total do Imóvel com Vaga de Garagem no valor de R\$ 704.600,00 (setecentos e quatro mil e seiscentos reais) abril/2021. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA PELA TABELA PRÁTICA DO TJ/SP PARA JULHO/2021 NO VALOR DE R\$ 718.351,74 (setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

LOTE 02 – APARTAMENTO RESIDENCIAL, Nº 104, localizado no 10º andar, do “EDIFÍCIO MONTAIGNE DO RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS”, situado na Avenida Rudge, atual nº 810, no 35º Subdistrito – Barra Funda/SP, contendo área exclusiva de 70,00 m², área comum de 34,00 m², incluída área de garagem não fixa, perfazendo área total construída de 104,00 m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,5027%. O imóvel possui TRANSCRIÇÃO, sendo certo que o referido apartamento se encontra detalhado na **TRANSCRIÇÃO** nº 80.288 do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP.

(I) OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: **a)** O laudo detalha que, conforme informações do 15º CRI de São Paulo, trata-se de transcrição que pode ser “transformada” em matrícula; **b)** o apartamento contém cozinha, área de serviço, 2 dormitórios, 2 banheiros, sala de estar, entrada social, entrada de serviço, quarto (dormitório) na área de serviço; **c)** Vaga de garagem está inclusa na área comum, sendo vaga não fixa; **d)** **móvel encontra-se ocupado** (alugado conforme detalha o laudo de avaliação ao Sr. Marcos M. G., sendo a empresa Hubert Imóveis e Administração Ltda, CNPJ 62.816.798/0001-00, a administradora do aluguel) e necessita de reparos; **e)** Relata o perito que, conforme informações do 15º CRI, por se tratar de transcrição, deverá o proprietário do imóvel fazer um requerimento para abertura de matrícula;

(II) OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO: **a)** Consta nos autos do r. processo, o mandado de averbação da arrecadação do imóvel, encaminhado ao 15º CRI São Paulo/SP determinando a AVERBAÇÃO, relativa à arrecadação da unidade 104, localizado no 10º andar do Edifício Montaigne do Residencial Campos Elísios, situado na rua Rudge, nº 796 (atual 810), São Paulo/SP; **b)** No imóvel descrito na transcrição supracitada, nos remete também a matrícula **90.348**, onde consta a averbação de um empreendimento, prédio nº 796 da Av. Rudge, composto de 04 blocos, tendo cada bloco 13 pavimentos, e ático para 192 apartamento. Consta também na mesma matrícula a constituição do CONDOMÍNIO CAMPOS ELISEOS, sendo composto, além de outros, o seguinte imóvel: EDIFÍCIO MONTAIGNE, com 48 apartamentos residenciais; **c)** consta detalhando nos autos que a unidade 104, ainda não possui matrícula individualizada, sendo a regularização por conta do adquirente/arrematante.

Venda *Ad Corpus* no estado em que se encontra. Avaliação do Imóvel no valor de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), abril/2021. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA PELA TABELA PRÁTICA DO TJ/SP PARA JULHO/2021 NO VALOR DE R\$ 381.299,39 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).**

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO: O bem poderá ser vendido à vista ou parcelado, **sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 24 HORAS DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.**

I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o **prazo de até 24 horas** após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos.

II - PAGAMENTO A PRAZO: O interessado em adquirir o bem imóvel em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), poderá apresentar, por escrito (endereçado ao e-mail juridico@lanceja.com.br), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, antecipadamente ao leilão. **O sinal do pagamento (mínimo de 25% do valor da arrematação) será à vista, pago em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da**

homologação judicial. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O envio da proposta de parcelamento, **não exime o proponente de lançar no leilão. Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site www.lanceja.com.br.**

III – CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DO PROPONENTE sobre o interesse do pagamento parcelado antecipadamente ao leilão, será considerado pagamento à vista.

- **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até **24 horas** do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada em nome da Leiloeira, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:** (1) Todos os bens aqui mencionados estão de acordo com as transcrições das matrículas, bem como com o citado no(s) Laudo(s) de Avaliação(ões) homologado(s), sendo vendidos em caráter “*Ad Corpus*”, no estado e condições em que se encontram; (2) Os bens podem estar ocupados de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos “bens”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do(s) bem(ns) imóvel(is), despesas referente as regularizações de área e de matrícula, se houver e demais necessárias provenientes da arrematação; (5) O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º e Art 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor). A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (6) **O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão;** (7) **O arrematante remisso fica sujeito as**

sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e, **(8) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES** por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 “caput” da LREF); Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta vincula o impugnante ou terceiro ofertante como se arrematantes fossem. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei nº 11.101/2005, com as introduções da Lei nº 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida a comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (aprovada pelo MM. Juízo); A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; **(9) O bem arrematado será entregue livre de ônus, que ficará por conta da falida, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária**, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, **observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF**; **(10)** O(a) Juiz(a) poderá autorizar os credores mediante prova do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei nº 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020; **(11)** Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretatáveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lanços ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br; **(12) O auto de arrematação será assinado pelo MM. Juízo, somente após a comprovação efetiva do pagamento**

integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil. Assinado o auto, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável; **(13)** O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. **(14)** Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br;

Ficam intimados por este Edital, a Falida, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. São Paulo, 12 de julho de 2021. DRA. MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.